



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do ETP

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura aquisição é nº 002/2024

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	SETOR
Secretária Municipal de saúde	Edjane Medeiros Alves	DEC. 005/2023	SEMSA
Coordenadora Técnica Administrativa da semsa	Angra Taynara Lobato Silva	MAT. 1122 Dec. 006/2024	SEMSA
Coordenação de Ações de saúde	Sarah Simone Silva de Oliveira	Dec. 037/2023	SEMSA
Coordenação Municipal de Regulação	Cristiane Evelin Rodrigues Noronha	Mat. 4383	SEMSA

3. Descrição da necessidade da contratação

3.1. O presente instrumento visa o planejamento da Contratação de Empresa Especializada para a realização de atendimentos e realizações de procedimentos médicos especializados com a população belterresse, visto que a secretaria de saúde não possui quantidades de profissionais suficiente para atender as demandas do município, se fez necessário a realização de tal processo para que os munícipes tenham um atendimento de qualidade e especializado, e também para que as demandas de unidades básicas de saúde – UBS e hospital municipal não fiquem acumuladas causando danos à administração pública e aos usuários do sistema único de saúde. Tais contratações deverão obedecer conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3.2. A contratação de empresas especializadas em serviços médicos irá atender as demandas de consulta especializada em unidades básicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

de saúde do município localizadas região urbana, onde são realizados atendimentos de consulta, procedimentos de acompanhamento diário, e pequenos procedimentos de primeiros socorros quando necessários.

3.3. Além das unidades de saúde do município, tal processo atenderá as demandas diárias do hospital municipal de Belterra, onde possui um grande volume de atendimento de urgência e emergência, e atualmente com a abertura do novo centro cirúrgico a mesma realizará procedimentos cirúrgicos, onde irá necessitar de profissionais capacitados, e como a secretaria não possui em seu quadro tais especialidades, o mesmo irá suprir essa demanda, onde trará benefícios tanto para administração pública, quanto para os munícipes que necessitam de tais atendimentos.

3.4. Como o município de Belterra possui uma abrangência territorial extensa e para que a saúde possa atender as demandas foram dividido as localizações de atendimento em três regiões, que são

I- Região ribeirinha

- UBS Piquiatuba atende cerca de 2.349 pessoas
- UBS Aramanai atende cerca de 2.024 pessoas

II- Região urbana

- UBS Ana Célia atende cerca de 2.058 pessoas
- UBS Aline Siqueira atende cerca de 2.896 pessoas
- UBS Maurícia Colaço atende cerca de 3.047 pessoas
- UBS Estrada 04 atende cerca de 2.841 pessoas

III- Região planalto

- UBS Bela Terra atende cerca de 3.047 pessoas
- UBS São Pedro atende cerca de 1.816 pessoas
- UBS São Jorge atende cerca de 2.108 pessoas

Considerando a alta demanda de munícipes atendidos, e considerando que a SEMSA não dispõe de quantidades suficientes para atender tais necessidades, se fez necessário a realização do processo de contratação de profissionais capacitados de modo a permitir maior rapidez e melhor atendimento à saúde pública.

3.5. A duração de credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos tem duração de 12 meses a contar da data de abertura.

4. Setor Requisitante

4.1. Coordenação Municipal de Regulação – HMB

4.2. Coordenação municipal de ações de saúde

5. Descrição dos requisitos da contratação

5.1. Os itens a serem contratados são classificados como comuns, pois os mesmos, são facilmente encontrados em qualquer empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

especializada neste ramo. Ressalta-se que os potenciais fornecedores precisam de uma qualificação técnica para fornecer os itens que são objeto da contratação deste documento.

5.2. A descrição dos itens objetos desta licitação, estarão pormenorizadas no Termo de Referência Apartir do Tópico nº1 e seus subitens.

5.3. No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que a prestação de serviço se dê por empresa devidamente capacitada, com Capacidade Técnica Comprovada.

5.4. Empresa credenciada deverá apresentar atestado de capacidade técnica de acordo com sua área de atuação;

5.5. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;

5.6. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado no Termo de Referência, conforme discriminação de cada item a ser contratado.

5.7. Os interessados no presente credenciamento deverão ainda preencher os seguintes requisitos:

a) Possuir atividade pertinente ao objeto do presente edital de credenciamento, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público;

b) Apresentar documentação comprobatória de que possui em seu quadro profissionais especializados conforme a demanda dos serviços.

c) Na prestação dos serviços, o contratado deverá possuir equipe de saúde, com base nas diretrizes de atendimento estipuladas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Gestor Municipal, para prestar serviços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Os profissionais, de acordo com o Objeto deste Credenciamento, deverão estar devidamente inscritos no respectivo Conselho Pertinente;

5.8. - Não poderão participar do presente processo de credenciamento:

a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

c) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

d) Cujos sócios e/ou dirigentes também ocupem cargo de direção e/ou de assessoramento junto ao SUS (Federal, Estadual e Municipal), de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8.080/90 e junto à Prefeitura Municipal de Belterra - PA, bem como, responsável pela Concorrência Pública direta ou indiretamente, seja Federal, Estadual ou Municipal.

6. Levantamento de mercado

6.1. Destaca-se que a realização de tal processo através deste documento é realizada tendo como base a solicitação dos setores de regulação e coordenação de ações de saúde, mediante agenda de contratações estabelecidas no calendário de planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

6.2. Devido a natureza de tal procedimento pretendido, o ideal é de que a contratação seja realizada mediante licitação por inexigibilidade por credenciamento, onde a convocação das empresas habilitadas se dê conforme a necessidade a ser atendida.

6.3. Assim, a solução deverá ser concebida de forma integrada, ser implementada, fornecida trazendo benefícios ao usuários do sistema unico de saúde ao longo do município.

6.4. A contratação será em conjunto entre os setores responsáveis e demandas a serem atendida.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Como nosso município não possui corpo de profissionais o suficiente e visando o aumento de profissionais especialista que possam atender tais demandas e que não haja nenhum dano tanto para a população como para o poder publico, é necessário que se faça tal processo para que os trabalhos que são desempenhados tanto pelas unidades de saúde em cada região, como também no Hospital Municipal não sofram danos com falta de médicos e que acarretem um acúmulo de pacientes para serem atendidos, e não haja demora nos exames solicitados, assim dando assistência digna e agradável a população, gerando recursos para crescimento e modernização dos serviços no município.

8. Estimativas das quantidades a serem contratadas

8.1. Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setor requisitante da Secretaria Municipal de saúde, abaixo segue os quantitativos estimados:

ITEM	Especialidade/ descrição da atividade	Nº de Prof.	UNID	QTD.
01	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas por cada ambulatório, consultas especializadas, avaliação, análises de exames, emissão de laudos, avaliação pré/pós-cirúrgicas, Infiltração Articular e Retirada de material de Síntese (Fixador externo e Fios de Kishener), e atividades complementares correlatas.	1	MÊS ✓	12 ✓
02	PEDIATRIA- Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório, consultas especializadas, avaliação, análises de exames, emissão de laudos, e atividades complementares correlatas.	1	MÊS ✓	12 ✓
03	ULTRASONOGRAFIA GERAL Descrição da atividade: 1 atendimento semanal, com no mínimo 30 consultas por atendimento, consultas especializadas, avaliação, realização de atividades de forma itinerante conforme planejamento.	1 ✓	MÊS	12 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

04	CONSULTAS PRÉ E PÓS-CIRURGIAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS GINECOLÓGICAS: Sendo no mínimos 50 consultas mensais conforme a realização dos procedimentos.	1	Mês ✓	12 ✓
05	CIRURGIAS GINECOLÓGICAS- tais como: Histerectomia Abdominal; Histerectomia Vaginal; Colpoperineoplastia; Correção de distopia genital feminina; Anexectomia; Exérese de endometriomas/ tumores benignos anexiais; CAF/LEEP; Bartolinetomia e laqueadura. Sendo realizado no mínimo 25 procedimentos mensais.	1	Mês ✓	12 ✓
06	CIRURGIAS OBSTÉTRICAS: Laqueaduras e Partos Cesarianos, sendo realizado no mínimo 10 procedimento	1	Mês ✓	12 ✓
07	CIRURGIAS OBSTÉTRICAS: Partos Cesarianos <u>com laqueadura</u> , sendo realizado no mínimo 10 procedimento.	1	Mês ✓	12 ✓
08	OFTALMOLOGIA Descrição da atividade: 04 Ambulatórios mensais, sendo 1 semanal com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório, consultas especializadas, avaliação, realização e análise de exames, emissão de laudos e atividades complementares correlatas.	1	MÊS ✓	12 ✓
09	Consultas pré e pós operatórias dos procedimento de Facoemulsificação , sendo no mínimo 60 consultas.	1	MÊS ✓	12 ✓
10	OFTALMOLOGIA cirurgia de Facoemulsificação Descrição da atividade: Sendo 30 procedimentos , a serem realizados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Belterra Ou clínica especializada conforme necessidade	1	MÊS ✓	12 ✓
11	OFTALMOLOGIA cirurgia de pterígio Sendo 30 procedimentos , a serem realizados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Belterra Ou clínica especializada conforme necessidade.	1	MÊS ✓	12 ✓
12	Consultas pré e pós operatórias dos procedimento de Pterígio, sendo no mínimo 60 consultas.	1	MÊS ✓	12 ✓
13	CIRURGIA ELETIVAS DE HÉRNIA E VESÍCULA Sendo 20 procedimentos mensais a serem realizados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Belterra.	1	Mês ✓	12 ✓
14	CONSULTAS PRÉ E PÓS-CIRURGIAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS: Sendo no mínimo 60 procedimentos mensais realizado ou conforme demandas.	1	Mês ✓	12 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

15	CIRURGIA GERAL: Ortopedia e traumatologia; Plantão de 12 horas de acordo com escala na semana e demandas realizadas.	1	Unid.	180
16	ANESTESISTA :plantão de 12 horas de acordo com escala na semana e demandas realizadas, avaliar paciente antes/após o ato cirúrgico efetuar anestesia conforme tipo de procedimento a ser realizado, acompanhar o paciente durante o procedimento.	1	Unid	100
17	ANESTESISTA: plantão de 12 horas de acordo com escala na semana e demandas realizadas, avaliar paciente antes/após o ato cirúrgico efetuar anestesia conforme tipo de procedimento a ser realizado, acompanhar o paciente durante o procedimento.	1	Unid	100
18	ANESTESISTA: plantão de 12 horas de acordo com escala na semana e demandas realizadas, avaliar paciente antes/após o ato cirúrgico efetuar anestesia conforme tipo de procedimento a ser realizado, acompanhar o paciente durante o procedimento.	1	Unid	100
19	PLANTÃO MÉDICOS DE 12 HORAS NA EMERGÊNCIA descrição da atividade: consultas especializadas, avaliação, consultas medicas gerais, analise de exames, emissões de laudos e atividades complementar correlatas	1	Unid	360
20	BIOMEDICO Descrição da atividade: Profissional para realização de análises clinicas, emissão de laudo, sendo plantões de 12 horas noturno.	1	MÊS	12

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foram utilizados fontes de preços de empresas prestadoras do ramo de serviços medicos, foram utilizados fontes de preços diretamente com empresas da região, tomando por base o Município da Contratação não possuir fornecedores para tal objeto, e, considerando os fatores: deslocamento, proximidade e celeridade, além de, características específicas de itens quanto a forma de prestação do serviços e unidades de medidas, e, após constação e não localização de itens em outros portais ou contratações similares, optou-se por realizar consultas com fornecedores, foram realizadas buscas em portais como Mural do TCM-PA.

9.2. Considerando a estimativa de preço fora do padrão médio localizado em outras fonte de pesquisa de preço, considerando o princípio da celeridade nos atos processuais, e por já haver realizado busca em portais, tomamos por base o inciso 5º da IN nº 65/2021 que orienta acerca das pesquisas de preços “§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente”. Tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

valores apresentados não trazem prejuízo ao processo pois os mesmos estão compatíveis com praticado no mercado, sem onerar o orçamento e benefício para esta administração.

9.3. Neste primeiro momento da fase interna do procedimento de contratação, serão utilizados os parâmetros dispostos na IN nº65/2021, o levantamento de preço junto com a planilha completa na qual se tomou por base as fontes para composição de preços. Destaca-se, ainda que o levantamento dos preços que constarão do Termo de Referência respeitarão o disposto legal. Conforme planilha abaixo:

MAPA DE APURAÇÃO

EMPRESA A: SAOP – SERVIÇOS MEDICOS ANESTESIOLOGIA DO OESTE DO PARÁ
EMPRESA B: INTRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
EMPRESA C: PREFEITURA DE ORIXIMINÁ
EMPRESA D: E DA SILVA BURLAMAQUI
EMPRESA E: SPG MEDICOS ASSOCIADOS
EMPRESA F: W A SANTOS LTDA
EMPRESA G: W S MENEZES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
EMPRESA H: L L LELLIS
EMPRESA I: ORTHOGIN LTDA
EMPRESA J: ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL DE SANTAREM

ITEM	Especialidade/ descrição da atividade	Nº de Prof.	UNI D	QTD.	COTA A	COTA B	COTA C	COTA D	COTA E	COTA F	COTA G	COTA H	COTA I	COTA J	Média	Total
01	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas por cada ambulatório, consultas especializadas.	1	MÊS	12	-	RS 8.987,00							RS 14.000,00	-	RS 11.493,50	RS 137.922,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

04	CONSULTAS PRÉ E PÓS-CIRURGIAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS GINECOLÓGICAS: Sendo no mínimos 50 consultas mensais conforme a realização dos procedimentos.	1	Mês	12	-					8.000,00			RS 8.000,00	RS 96.000,00
05	CIRURGIAS GINECOLÓGICAS- tais como: Histerectomia Abdominal; Histerectomia Vaginal; Colpoperineoplastia; Correção de distopia genital feminina; Anexectomia; Exérese de endometriomas/ tumores benignos anexiais; CAF/LEEP; Bartolinetomia e laqueadura. Sendo realizado no mínimo 25 procedimentos mensais.	1	Mês	12	-					25.000,00			RS 25.000,00	RS 300.000,00
06	CIRURGIAS OBSTÉTRICAS: Laqueaduras e Partos Cesarianos, sendo realizado no mínimo 10 procedimento	1	Mês	12	-					20.000,00			RS 20.000,00	RS 240.000,00
07	CIRURGIAS OBSTÉTRICAS: Partos Cesarianos <u>com</u> <u>laqueadura</u> , sendo	1	Mês	12	-					20.000,00			RS 20.000,00	RS 240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

1 6	ANESTESISTA :plantão de 12 horas de acordo com escala na semana e demandas realizadas, avaliar paciente antes/após o ato cirúrgico efetuar anestesia conforme tipo de procedimento a ser realizado, acompanhar o paciente durante o procedimento.	1	Unid	100	R\$ 2.200,0 0							R\$ 2.200,00	R\$ 220.00 0,00
1 7	ANESTESISTA: plantão de 12 horas de acordo com escala na semana e demandas realizadas, avaliar paciente antes/após o ato cirúrgico efetuar anestesia conforme tipo de procedimento a ser realizado, acompanhar o paciente durante o procedimento.	1	Unid	100	R\$ 2.200,0 0							R\$ 2.200,00	R\$ 220.00 0,00
1 8	ANESTESISTA: plantão de 12 horas de acordo com escala na semana e demandas realizadas, avaliar paciente antes/após o ato cirúrgico efetuar anestesia conforme tipo de procedimento a ser realizado, acompanhar o paciente durante o procedimento.	1	Unid	100	R\$ 2.200,0 0							R\$ 2.200,00	R\$ 220.00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

1 9	PLANTÃO MÉDICOS DE 12 HORAS NA EMERGÊNCIA descrição da atividade: consultas especializadas, avaliação, consultas medicas gerais, analise de exames, emissões de laudos e atividades complementar correlatas	1	Unid	360	-	-	R\$ 1.760,0 0	1.750,0 0	1.900,0 0			R\$ 1.803,33	R\$ 649.19 8,80
2 0	BIOMEDICO Descrição da atividade: Profissional para realização de analises clinicas, emissão de laudo, sendo plantões de 12 horas noturno.	1	MÊS	12	-	-		R\$ 3.600,0 0				R\$ 3.600,00	R\$ 43.200, 00

* Sendo assim o mesmo será retirado da tabela de itens e quadro de especialidade será atualizado sua ordem de numeração. Quanto ao item 1 ORTOPIEDIA/TRAUMATOLOGIA fora incluindo algumas realizações de procedimento correlata que seria a realização de dois procedimentos: Infiltração Articular e Retirada de material de Síntese(Fixador externo e Fios de Kishener), quanto alguns itens que possuem suas unidades de medidas em (unidade) sendo divergente ao serviço onde foram adequados para serviço (mês) não afetando o valor proposto pela empresa, quanto aos itens 7 e 8 da tabela após uma análise juntamente com os setores responsáveis verificou que a forma da prestação do serviço iria sofrer uma pequena mudança onde antes seria realizado conforme demanda (por unidade), visto que desta forma iria onerar a administração pública optou-se alterar para a forma de prestação mensal (MÊS) pois deste modo seria programada as prestações de serviço e se tornando menos oneroso para os cofres públicos, e também tendo um maior controle nos atendimentos realizados, quanto ao item 10 da tabela após uma análise minuciosa, verificou a necessidade de adequação para que o mesmo pudesse entrar dentro do orçamento da SEMSA, fora reduzindo a quantidade de ambulatorios, deste modo trará vantagem para a administração pública pois não irá ficar sem o atendimento da especialidade e também não ficará tão oneroso estando dentro das estimativas esperadas. Onde a tabela passa a ser conforme abaixo

Valor estimado para realização do certame será R\$ 4.812.720,72 (quatro milhões oitocentos e doze mil setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na organização dos procedimentos o qual serão realizados onde os mesmos beneficiarão esta municipalidade.

10.2. A presente licitação para contratação de empresa prestadora de serviços conforme especialidade constante neste documento deverá ser realizada conforme a necessidade da ordenadora de despesa, de forma a dar mais economicidade e celeridade à administração.

10.3. O que observamos ao consultar o portal de compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade **inexigibilidade por credenciamento** de forma eletrônica com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano.

10.4. A devida contratação destes itens precisa ser de qualidade e condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão no atendimento do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade na contratação, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a empresa contratada, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

10.5. O gestor do certame terá a obrigação de, antes de autorizar as despesas no momento da autorização do empenho, avaliar a pertinência de cada empresa credenciada, verificando a justificativa apresentada para a utilização de cada item.

10.6. A utilização da modalidade de **inexigibilidade para o credenciamento** de empresas é a forma que mais se adequa às necessidades desta ordenadora, em razão da sua vantajosidade, em conformidade com o que preceitua o art. 79, da Lei de Licitações 14.133 de 2024, especificamente quanto ao inciso "I" o qual regulamentar o credenciamento juntamente com o nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Em pesquisa realizada no TCM/PA, foram encontrados alguns processos já realizados na nova Lei de Licitações, porém, visto que as necessidades e formas de prestação de serviços o qual foram apresentados no referido processo, não atendem às demandas do município, sendo que há diversas variáveis que são analisadas para que chegue a uma estimativa para atendimento da necessidade, por tanto, optou-se pela realização conforme as demandas apresentadas pelos setores deste município, assim trazendo vantajosidade para este órgão, baseado conforme a nova Lei de Licitações e Contrato 14.133/2021 através do artigo 79 inciso I e em conformidade com o decreto que regulamentou o credenciamento decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

12.1. Em relação a esta contratação, a mesma está prevista no planejamento orçamentário da SEMSA para o ano de 2024 e constará no plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

de ação do mesmo para atendimentos de eventuais demandas futuras.

13. Resultados pretendidos *

- 13.1. A necessidade da contratação considera, em sua motivação, permitir que os objetivos estratégicos das CONTRATANTES;
- 13.2. facilitar o acesso dos munícipes a outros serviços de saúde e especialistas;
- 13.3. reduzi o tempo de espera de paciente a procura por uma atendimento especializado ou procedimento necessário;
- 13.4. A contratação de serviços médicos na rede pública pode ter uma série de objetivos e resultados desejados para melhorar a qualidade do atendimento, a eficiência dos serviços de saúde e a satisfação dos pacientes. Alguns resultados pretendidos incluem:
- 13.4.1. Ampliação do Acesso:
- Garantir que mais pessoas tenham acesso a serviços médicos essenciais.
 - Reduzir as filas de espera para consultas e procedimentos.
- 13.4.2. Melhoria da Qualidade Assistencial:
- Aumentar a qualidade dos serviços médicos oferecidos, garantindo padrões adequados de atendimento.
 - Reduzir os índices de complicações e reinternações.
- 13.4.3. Especialização e Diversificação de Serviços:
- Oferece serviços especializados e procedimentos de alta complexidade.
 - Diversificar a gama de especialidades médicas disponíveis na rede pública.
- 13.4.4. Redução de Custos Operacionais:
- obtenha os recursos financeiros ao contratar serviços especializados de forma mais eficiente para manter equipes médicas fixas em todas as áreas.
- 13.4.5. Agilidade no Atendimento:
- Reduzir os prazos de espera para consultas, exames e cirurgias.
 - Melhorar a eficiência na marcação de consultas e procedimentos.
- 13.4.6. Aprimoramento da Gestão da Saúde Pública:
- Contribuir para uma melhor gestão e planejamento estratégico dos recursos na área da saúde.
 - Permitir a alocação de recursos de acordo com a demanda específica de cada região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

13.4.7. Foco na Prevenção e Promoção da Saúde:

- Incentivar ações preventivas e programas de promoção da saúde para reduzir a incidência de doenças.
- Estimular a participação da comunidade em programas de saúde preventiva.

13.4.8. Avaliação de Desempenho e Qualidade:

- Implementar mecanismos de avaliação de desempenho das empresas prestadoras de serviços médicos.
- Monitorar e garantir a qualidade dos serviços por meio de indicadores específicos.

13.4.9 Integração com a Comunidade:

- Estabelecer parcerias que promovam a integração da comunidade local com os serviços de saúde.
- Implementar estratégias de comunicação para informar a população sobre os serviços disponíveis.

13.4.10. Satisfação do Paciente:

- Melhorar a experiência do paciente em serviços de saúde.
- Obtenha feedback regular dos usuários para melhorar continuamente a qualidade do atendimento.

13.4.11. Conformidade com a Legislação:

- Certifique-se de que o contratado esteja em conformidade com as leis e regulamentações locais.
- Evite questionamentos legais e garanta a transparência no processo de contratação.

14. Providências a serem adotadas *

- 14.1. Em relação a gestão e fiscalização da contratação foi considerado que os servidores da Administração pública sejam designados a fim de acompanhar a execução do Objeto, caso seja necessário, o mesmo poderá passar por capacitações para tal finalidade.
- 14.2. Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.

15. Possíveis impactos ambientais *

- 15.1. Não se aplica por se tratar de prestação de serviço de saúde.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação

- 16.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º, XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021 e em conformidade com a lei de licitações e contrato 14.133/2021 com base no art.79 inciso I.

Belterra - PA, 23 de Fevereiro 2024

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação

**Responsáveis pela elaboração dos
ETP**

Nome: Edjane Medeiros Alves

Cargo: secretária Municipal de saúde

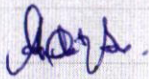

CPF: 439534332-53

Decreto: nº 005/2023

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

Nome: Angra Taynara Lobato Silva	
Cargo: Coordenadora Técnica Administrativa Da Semsu	Dec: 0006/2024
CPF: 009.243.432-07	Assinatura: 
Nome: Sarah Simone Silva de Oliveira	
Cargo: Coordenação de Ações de saúde	Dec. 037/2023
CPF: 687.365.412-49	Assinatura 
Nome: Cristiane Evelin Rodrigues Noronha	
Cargo: Coordenação Municipal de Regulação	Mat. 4383
CPF: 006.420.682-32	Assinatura: 